|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 622062/2017 |
| INTERRESSADO | XXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| ASSUNTO | ACOBERTAMENTO PRATICADO POR ARQUITETO E URBANISTA |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO Nº 025/2018 – CEP-CAU/DF** |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CEP do CAU/DF reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/DF, no dia 22 de maio de 2018, no uso das competências que lhe conferem o capítulo V, seção I, art. 18 da Resolução n.º 22 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

## Considerando o cumprimento da Resolução CAU/BR nº. 22, de 4 de maio de 2012, que “Dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências”;

Considerando denúncia recebida pelo Departamento de Fiscalização – DFI do CAU/DF, em desfavor do arquiteto e urbanista XXXXXXXXXXXXXXX, pela prática de acobertamento.

Considerando que foi encaminhada Notificação Preventiva mediante correspondência e que o denunciado não respondeu as tentativas do CAU/DF em estabelecer contato, o CAU/DF publicou aviso no Diário Oficial da União.

Considerando que ainda sem sucesso em contatar o denunciado, emitiu-se o Auto de Infração n.º 1000025161/2015.

Considerando que, após o relato, o conselheiro relator Antônio Menezes Júnior votou: “pela confirmação da penalidade descrita no Auto de Infração n.º 1000025161/2017 e aplicação da multa correspondente”.

**DELIBEROU:**

1 - Por aprovar o relato e voto do conselheiro relator pela confirmação da penalidade descrita no Auto de Infração n.º 1000025161/2017 e aplicação da multa correspondente.

**Com 4** votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.

Brasília – DF, 22 de maio de 2018.

**Antônio Menezes Júnior** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador

**Rogério Markiewicz** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro

**João Eduardo Martins Dantas**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro em titularidade

**Paulo Cavalcanti de Albuquerque** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro em titularidade